

MPV 2730

Lei nº 150

Autoriza aquisição de veículos

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá-se a Prefeitura Municipal autorização para adquirir, mediante concorrência pública, um caminhão para os serviços de estradas e pontes, podendo despende para este fim, até a importância de Rs 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de novembro de 1952.

Heitor A. T. T. T.

Prefeito Municipal

Genildo Lima

Secretário